



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015

Ano IV Edição nº 22/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

(02/12/2014) por mais 120 (cento e vinte) dias passando a encerrar-se ao primeiro dia do mês de abril de 2015 (01/04/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 889/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (01/12/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES ME

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1074/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 5/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 14.280.759/0001-80

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO “A”, “B” e “C”, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, COM COLETA QUINZENAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS EM COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2015.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 889/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR ATENDER OS USUÁRIOS RESPECTIVAMENTE ASSÍDUOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.930/0001-42, neste ato, representada pelo Sr. NELSON VITORINO PIRES, portador da CPF nº. 711.552.369-04 e RG nº. 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 889/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR ATENDER OS USUÁRIOS RESPECTIVAMENTE ASSÍDUOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, que encerraria aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MELHOR ATENDER OS USUÁRIOS RESPECTIVAMENTE ASSÍDUOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.930/0001-42, neste ato, representada pelo Sr. NELSON VITORINO PIRES, portador da CPF nº. 711.552.369-04 e RG nº. 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MELHOR ATENDER OS USUÁRIOS RESPECTIVAMENTE ASSÍDUOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, que encerraria aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02/12/2014) por mais 120 (cento e vinte) dias passando a encerrar-se ao primeiro dia do mês de abril de 2015 (01/04/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 890/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (01/12/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015

Ano IV Edição nº 22/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NELSON VITORINO PIRES ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão nº 6/2015, "tipo menor preço (Valor Global)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, INCLUINDO TROCA, DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA**
CNPJ/CPF: 77.708.576/0001-32
Endereço: AV. EUGENIO BASTIANI, 704, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 63.530,10 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 40 20LTS P/ MOTOR DIESEL	UND	75,00	192,4700	14.435,25
2	ÓLEO 68 HIDRAULICO 20LTS	UND	70,00	151,7800	10.624,60
3	ÓLEO FLUIDO TIPO A - 20LTS	UND	10,00	277,1000	2.771,00
4	ÓLEO SP 90 - 20 LTS	UND	10,00	226,5000	2.265,00
5	ÓLEO SP 140 - 20 LTS	UND	10,00	226,4300	2.264,30
6	ÓLEO 15W40 - 20 LTS P/ MOTOR DIESEL	UND	15,00	202,0300	3.030,45
7	ÓLEO 20W50 1LT MOTOR GASOLINA	UND	480,00	14,3200	6.873,60
8	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UND	150,00	10,6700	1.600,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2 TEMPOS 500ML	UND	200,00	8,3700	1.674,00
10	GRAXA GRAFITADA 20LTS	UND	20,00	338,5700	6.771,40
11	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 1LT	UND	240,00	28,0100	6.722,40
12	ÓLEO SEMISINTÉTICO 15W40 1LT	UND	240,00	18,7400	4.497,60

Valor Total Homologado: R\$ 63.530,10

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 63.530,10 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 23 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.844

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.18.541.0026.2.030 4.4.90.51.00.00 Fonte: 3.1.767
1006.03.99.01.02

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.99.01.06 Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190-91/2009. 31.000,00

TOTAL 31.000,00
TOTAL GERAL 31.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.847

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

11.001.12.361.0016.1.009 4.4.90.51.00.00 Fonte: 3.1.126
1006.03.01.01.02

L

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015	Ano IV Edição nº 22/2015 Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00	Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil	118.000,00
	TOTAL	118.000,00
	TOTAL GERAL	118.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.846

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

4.4.90.51.00.0	Fonte: 3.1.781		
07.002.18.541.0026.2.030 0		Obras e Instalações	98.000,00
	1006.03.99.01.02	TOTAL	98.000,00
		TOTAL GERAL	98.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.13.00	Transferências Convênio Implantação de Sinalização Turística e Revitalização da Praça Teotônio Vilela - Ministério das Cidades/ Caixa-Contr.Repasse nº 0326310-42/2010 – c/c 647.234-1	98.000,00
	TOTAL	98.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL GERAL 118.000,00

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.848

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Gabinete do Secretário Construção, Ampl e Reforma de Escolas Mun	
11.001		
11.001.12.361.0016.1009		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.07.00.00	Transferência de Convênio para obras de Ampliação da Escola Municipal Elza Davantel Cabral - Convênio / FNDE.	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015	Ano IV Edição nº 22/2015 Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

LEI Nº 1.845

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 247.430,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10024 1006.03.02.01.02	247.430,00
TOTAL GERAL			247.430,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.01.99.02.00	Transferência de Convênio MS/FNS para aquisição de Equipamentos – Proposta nº 75.771.295000/1130-01		247.430,00
TOTAL			247.430,00
TOTAL GERAL			247.430,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.849

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0011.1037	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10012 1005.03.02.01.01.11
TOTAL		TOTAL GERAL

0. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.2.01.99.03.00	Transferências de recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, do Estado do Paraná, para construção de Unidade da Saúde da Família/USF – Termo de Adesão nº 047/2014.	600.000,00
TOTAL		600.000,00
TOTAL GERAL		600.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015 as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br